

Ofício 5.441/2024

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 20/05/2024 às 20:06:08

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que “*Altera a Lei Municipal nº 6.151, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_COMPLEMENTAR_ALTERA_A_LEI_6151_2018_COMISSAO_PAD_DIRETA_E_INDIRETA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------------------|---------------------|--|
| Rodrigo Anselmo Pinheiro D... | 20/05/2024 20:07:10 | ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B58-24A0-70A1-81AE**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2024

Excelentíssimos
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a Lei Municipal nº 6.151, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências."*

Trata-se de projeto de lei que visa corrigir falhas redacionais já que a Lei Originária não constava no seu texto a criação de Comissão de Fiscalização Contratual no âmbito da Administração indireta e Fundacional.

A gestão atual preocupada e buscando uma prestação de serviço cada dia mais eficaz, não mediu esforços para incluir no texto normativo a criação de Comissão de Fiscalização contratual também na Administração indireta e fundacional.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.05.20
20:03:00 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI N° _____/2024

Altera a Lei Municipal nº 6.151, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.151, de 21 de dezembro de 2018 , passa a vigorar com as seguinte alteração:

“Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Contratual, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional, com a atribuição de apurar as responsabilidades, irregularidades e/ou inexecução parcial ou total na execução de contratos e obrigações assumidas junto ao Município. [...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 20 de maio de 2024; 202º da Independência; 135º da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.05.20
20:03:25 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito